

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º 97.657

L.º 2-AG/9

FLS. 288

IMÓVEL:- Apartamento 501 -Duplex do edifício à rua Farne de Amoe-
do nº 145, com a fração de 30/100 do terreno, com direito a 4 --
vagas na garagem que mede 10,00m de frente e fundos por 30,00m -
de extensão de ambos os lados, confrontando a direita com o pré-
dio nº 143 da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do --
Ministério da Marinha ou sucessores; à esquerda com o prédio nº-
179, de Antonio de Paula Afonso ou sucessores e nos fundos com o
terreno do prédio nº 75, da rua Alberto de Campos, de João Padi-
lha Nunes Coimbra ou sucessores. PROPRIETÁRIA:- Balassiano ----
Engenharia Ltda, com sede nesta cidade, CGC nº 30.466.148/0001-87.
REGISTRO:- Lº 2T/8-61878-280.habite-se em 10.10.86.CONVENÇÃO:---
Lº 3B-2881, fls.83. INSCRIÇÃO:- 1.818.473-9. CL: 07.128-2. Rio de
Janeiro, 13 de junho de 1996.-----

R.1/97657-PROMESSA DE COMPRA E VENDA:- Nos termos de escritura -
de 17.01.95, Lº 4019, fls.009 do 14º Ofício de Notas, prenotada -
no Lº IAC-320208-88 em 05.06.96, à proprietária qualificada na -
matrícula, prometeu vender o imóvel à 1) Henrique Pitta Pinheiro
Perini, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF numero ---
021.912.187/76, residente nesta cidade; 2) Eduardo Pitta Pinhei-
ro Perini, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF numero ---
016.467.757-75, residente nesta cidade, pelo preço de R\$100.000,00.-
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1996.-----

R.2/97657-COMPRA E VENDA:- Nos termos de escritura de 03.06.96,
Lº 4165, fls.191 do 14º Ofício de Notas, prenotada no livro IAC-
numero 320209-88 em 05.06.96, fica efetivada a promessa de compra
e venda objeto do R.1 em favor de 1) Henrique Pitta Pinheiro Peri-
ne e 2) Eduardo Pitta Pinheiro Perini, já qualificados, pelo --
preço de R\$100.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº 340.666 em -
03.06.96. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1996.-----

R.3/97657-INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO:- Pelo mesmo título que serviu
para o R.2, os adquirentes já qualificados, instituíram o usufru-
to vitalício do imóvel desta matrícula em favor de Sadi Perini e
sua mulher Berenice Pitta Pinheiro Perine, brasileiros, farmaceu-
ticos bioquímicos, casados pelo regime da comunhão de bens, ante-
rior a Lei 6515/77, CPF nºs 013.204.320-34 e 034.162.977-41, re-
sidentes nesta cidade, para efeitos fiscais foi dado o valor de-
R\$100.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº 464/437.438-1 em ----
30.05.96. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1996.-----

AV.4/97.657 - RETIFICAÇÃO:- De conformidade com o art.213,
Inciso I, Alínea A, da Lei 6015/73, fica retificado o R.3, para
tornar certo nome de BERENICE PITTA PINHEIRO PERINI e não como
constou. Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2008.-----MM^a

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL:

AV.5/97.657 - CANCELAMENTO DE 50% DA INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO:-


Nos termos de requerimento de 12.09.2008 e cópia reprográfica da Certidão de Óbito da 5ª Circunscrição desta cidade, prenotados no L°1BR-495998-94 em 04.11.2008, fica cancelado 50% de instituição de usufruto objeto do R.3, em virtude do falecimento da usufrutuária BERENICE PITTA PINHEIRO PERINI, ocorrido em 15.01.2004. O imposto de transmissão foi pago pela guia n°764.047432-1 em 19.09.2008, no valor de R\$7.689,75, base de cálculo no valor de R\$192.243,83. Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2008.-----MM²

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

AV.6/97657-RENÚNCIA DE USUFRUTO:- Nos termos da escritura de 23.09.2008, do 24º Ofício de notas desta cidade, L°5808, fls.120/122, ato.56, prenotada no L°1BK-507566-160 em 03.09.2009, fica cancelado o usufruto vitalício de metade do imóvel objeto do R.3 em virtude de renúncia do usufrutuário, tendo sido dado para efeitos fiscais o valor de R\$1,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia n°7.64.047432-1 em 19.09.2008, no valor de R\$7.689,75, tendo como base de cálculo o valor de R\$192.243,83. Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2009.-----VA

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

R.7/97657-COMPRA E VENDA:- Nos termos da mesma escritura que serviu de título para a AV.6, 1) HENRIQUE PITTA PINHEIRO PERINI e 2) EDUARDO PITTA PINHEIRO PERINI, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a FABIO DE AGUIAR SARDINHA, brasileiro, divorciado, psicanalista, CPF n°032.411.387-04, residente em Niterói-RJ, pelo preço de R\$600.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia n°1314468 no valor de R\$15.379,50 em 22.09.2008, tendo como base de cálculo o valor de R\$768.975,32. Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2009.-----VA

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

AV.8/97.657-NEGATIVA DE INTIMAÇÃO:- Nos termos de Ofício n°1032/2016-GIREC/RJ, emitido em 01.12.2016, Ofício n°618/2017-GIGAD/RJ, emitido em 16.08.2017 e Certidões emitidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 17.03.2017 e 19.12.2017, prenotados no L°1DL-598274-161 em 25.08.2017, fica certificado que a intimação do devedor fiduciante FABIO DE AGUIAR SARDINHA, CPF n°032.411.387-04, já qualificado, solicitada pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n°00.360.305/0001-04, já qualificada, foi negativa. SELO ECMH94949 QDT. Rio de Janeiro, 20 de Março de 2018.-----VA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 97.657

LIVRO 2 AG/9

FLS. 268

O OFICIAL:

DEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES

1º Substituto - Matr.: 942982

5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

AV.9/97.657 - RETIFICAÇÃO:- De conformidade com o artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6015/73, fica sem efeito a averbação de Negativa de Intimação, objeto da AV.8, tendo em vista ser referente ao imóvel objeto da matrícula nº41.944, Lº2N/4, fls.02. Rio de Janeiro, 31. de Agosto de 2018.-----MMª

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA

Substituto - Matr.: 941987

5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

R.10/97.657 - PENHORA:- Por determinação do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível desta cidade, contida no Termo de Penhora, assinado em 28.06.2018, pela MMª Juíza Drª Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, prenotado no Lº100-608560-186 em 10.08.2018, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$622.575,82, face ação movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUCIA II contra FABIO DE AGUIAR SARDINHA, através do processo nº0489421-40.2014.8.19.0001. Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2018.-----MMª

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA

Substituto - Matr.: 941987

5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

AV.11/97.657 - ADITAMENTO:- De conformidade com o artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6015/73, fica aditado o R.10 para fazer constar que ao ato do registro da penhora foi utilizado o Selo ECQR64454 BCM. Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2018.-----MMª

O OFICIAL:

Priscilla Lessa Seabra

Substituto - Matr.: 941287

5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

Continuação da certidão nº004530/2020 que se reporta ao apartamento 501 da rua Farne de Amoedo nº145.-----

Consta neste cartório processos nº00001126220145100005, em 12/07/2018, da 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF; e nº00012788620155100105, em 19/07/2018, da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, determinando a INDISPONIBILIDADE de bens de Fabio de Aguiar Sardinha, CPF nº032.411.387-04.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 27/02/2020 data da expedição 28/02/2020.



**Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico**

EDHJ66167 UQP

Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**PROVIMENTO CGJ 77/2014
LEI 6376/12**

Tabela 5.4 Item 6	-	79,20
Lei 3217/99 (20%)	-	15,84
Lei 4664/05 (5%)	-	3,96
Lei 111/06 (5%)	-	3,96
Lei 6281/12 (4%)	-	3,16
Lei 6370/12 Art.2(2%)	-	1,58
I.S.S	-	4,24

TOTAL 111,94

00af5851-1e88-4776-8e62-dda812d9af80

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ. (<http://validador.e-cartorioj.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.